



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Terça-feira • 6 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 89

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº 395, de 05 de março de 2018** - fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais, relativo ao ano civil de 2018 e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Andre Luiz Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZQ/+UQVHMK3CPLEWEPAIHG

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 395 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“FICA FIXADO O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO ANO CIVIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE QUEIMADAS, ANDRE LUIZ ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º- Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais, relativo ao ano civil de 2018, da seguinte conformidade.

- I. 08 de Março – feriado – Dia da Mulher;
- II. 30 de Março – feriado – Paixão de Cristo;
- III. 21 de Abril – feriado – Tiradentes;
- IV. 01 de Maio – feriado – Dia do Trabalhador;
- IV. 25 de Maio – véspera da lavagem – Ponto Facultativo;
- V. 28 de Maio - Ponto Facultativo;
- VI. 31 de Maio – feriado – Corpus Christi;
- VII. 13 de Junho – feriado – Padroeiro da Cidade;
- VIII. 20 de Junho - Emancipação Política do Município de Queimadas;
- IX. 02 de Julho – feriado - Independência da Bahia;
- X. 07 de Setembro – feriado – Independência do Brasil;
- XI. 23 de Setembro – feriado – Dia do Evangélico;
- XII. 12 de Outubro – feriado – Nossa Senhora Aparecida;
- XIII. 02 de Novembro – feriado – Dia dos Finados;
- XIV. 15 de Novembro – feriado – Proclamação da República;
- XV. 24 de Dezembro a 02 de Janeiro – Recesso Natalino;

Art.2º- Não se incluem no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais à população.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZQ/+UQVHMK3CPLWEPAIHG

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito Municipal Queimadas Bahia, 05 de março de 2018.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZQ/+UQVHMK3CPLEWEPAlHG

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL